



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2021, de 18 de fevereiro de 2022**

**CHAMADA INTERNA PARA INSCRIÇÕES NO PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE)**

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do IFPB – *Campus* Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital, para os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais, para inscrições no PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE), com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº16/2018 - CONSUPER -IFPB, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

## **1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE) tem por objetivo oferecer suporte financeiro para atendimento às necessidades de manutenção do estudante na Instituição, com vistas ao desenvolvimento acadêmico e à conclusão do curso com êxito (IFPB, 2018, art.7º).

1.2 O Programa de Apoio à Permanência será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do/a estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital.

1.2.1 Os estudantes contemplados com o Programa de Apoio à Permanência do Estudante deverão inserir seus dados bancários no SUAP para que possam receber o valor correspondente a faixa de atendimento. **O titular da conta bancária deverá ser o próprio estudante, não sendo permitido o uso de dados bancários de terceiros.**

1.2.2 A conta bancária informada pelo estudante contemplado/a poderá ser de qualquer banco e do tipo poupança ou corrente.

1.2.3 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do *Campus*. O pagamento somente será retomado com a normalidade da liberação dos recursos orçamentários.

## **2 DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderá ser atendido/a pelo Programa da Política de Assistência Estudantil de que tratam este edital o/a estudante regularmente matriculado/a em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, subsequente ou de graduação ofertados pelo IFPB *Campus* Campina Grande no ano letivo 2021.

2.1.2. O presente Edital se destina a todos os/as estudantes **que não são contemplados com Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE) e, preferencialmente, para os que estão em atividades presenciais no Campus Campina Grande, nos termos da Resolução 3/2022 – CD/CG/REITORIA/IFPB.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2021, de 18 de fevereiro de 2022**

2.2 Serão atendidos/as pelo referido programa, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.

### **3 DAS VAGAS**

3.1 Serão ofertadas um total de 135 vagas para o Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE), distribuídas entre 03 faixas de atendimento, conforme demonstrado no Quadro I.

3.2 Os valores pagos a título de auxílio permanência variam entre R\$ 300,00 a R\$ 80,00, e se define pela relação entre o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) atingido pelo/a estudante e a quantidade de vagas ofertadas para cada faixa de atendimento, conforme o quadro abaixo.

**Quadro I**

FAIXA	VALOR DO AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
<b>1</b>	<b>300,00</b>	<b>15</b>	<b>01</b>
<b>2</b>	<b>120,00</b>	<b>20</b>	<b>01</b>
<b>3</b>	<b>80,00</b>	<b>100</b>	<b>05</b>

3.3 Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 9.508/18. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

3.4 Os/as estudantes serão classificados/as dentro das faixas de atendimento para o Programa de Apoio à Permanência do Estudante de acordo com o IVS, em ordem decrescente, até o número de vagas ofertadas neste edital.

3.5 O/a estudante classificado/a dentro do número de vagas disponíveis neste edital não poderá se inscrever em processo seletivo para o mesmo programa durante a vigência deste edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas on-line no Suap – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

4.2. Os/as estudantes do *Campus* Campina Grande devem acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

4.3. Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2021, de 18 de fevereiro de 2022**

4.3.1. Caso o/a estudante esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do Suap (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

4.3.2. Depois de conseguir acessar o Suap, realize a sua caracterização estudantil. Esta é de caráter obrigatório e deve ser cuidadosamente preenchida. Inscreva-se e anexe os documentos obrigatórios listados abaixo, conforme o caso.

*OBSERVAÇÃO: Todas as declarações solicitadas no presente edital poderão ser escritas a próprio punho pelo estudante ou responsável legal, desde que contenha todas as informações solicitadas, conforme modelos disponíveis.*

**Quadro II**

<b>PARTE 1:</b> <b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b> <b>(PARA TODOS OS FAMILIARES)</b>	
<b>DOCUMENTOS DE QUEM?</b>	<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>
<b>O/a estudante solicitante</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento;</li><li>• CPF;</li><li>• Comprovante de residência atualizado da moradia da família.</li><li>• Declaração de veracidade das informações (ANEXO 1), devidamente assinada pelo/a estudante, em caso de menores de 18 anos pelo responsável.</li></ul>
<b>TODOS os membros da família</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento.</li></ul>
<b>TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: <b>Identificação</b> (página da foto); <b>Qualificação Civil</b>; <b>Página de Contrato de Trabalho</b> na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. <b>OBS:</b> No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior;</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2021, de 18 de fevereiro de 2022**

	<p>2) devidamente preenchida e assinada (para quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social).</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p>Versão completa da CTPS digital em PDF.</p>
<b>TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de rendimento atualizado;</li></ul>
<b>PARTE 2:</b> <b>DOCUMENTOS DA RENDA</b> <b>(PARA TODOS OS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS)</b>	
<b>Empregado COM vínculo formal / Estagiário remunerado / Jovem Aprendiz</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Último contracheque (Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior/Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS);</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz.</li></ul>
<b>Aposentados / Beneficiários de pensão por morte</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante do último recebimento do benefício do órgão previdenciário (INSS).</li></ul>
<b>Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro desemprego / Beneficiário de Seguro-defeso</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante atualizado da situação do benefício.</li></ul>
<b>Empresário / Microempreendedor individual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe OU Declaração Anual do Imposto de Renda (ano 2020).</li></ul>
<b>Pessoa SEM vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais <b>ou</b> de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2021, de 18 de fevereiro de 2022**

<b>Agricultor, Pescador ou Produtor Rural</b>	corrente); <b>OU</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração constante no ANEXO 5 devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém.</li></ul>
<b>Pessoa em cumprimento de aviso prévio</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.</li></ul>
<b>Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento</li></ul> <b>OU</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO 4, MAIS cópia de comprovante do último pagamento. <b>OBS:</b> No caso de recebimento por depósito ou transferência bancária, apresentar cópia de extrato bancário para comprovação do último pagamento.</li></ul>
<b>Participação em programas sociais / recebimento de benefício social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Família beneficiária do Programa Bolsa Família e /ou seguro- safra:</b> Cartão do benefício OU extrato bancário do último pagamento.</li><li>• <b>Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada:</b> Comprovante atualizado da situação do benefício <b>OU</b> Cópia do cartão referente a conta bancária de recebimento do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento.</li></ul>
<b>PARTE 3:</b> <b>DOCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS</b>	
<b>SITUAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>
<b>Atividade Presencial</b>	<b>Declaração da Coordenação do Curso</b> informando que o/a estudante encontra-se em atividade presencial, de acordo com a Resolução 3/2022 - CD/CG/REITORIA/IFPB.
<b>Situação de Moradia</b>	<b>Imóvel alugado:</b> Contrato de aluguel <b>Imóvel Financiado:</b> comprovante do financiamento <b>Imóvel Cedido:</b> declaração (ANEXO 8)
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contrato de aluguel vigente de imóvel na</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2021, de 18 de fevereiro de 2022**

<b>Estudante em situação de mobilidade estudantil (que resida fora da sua localidade de origem por motivo de fazer curso no IFPB Campus Campina Grande)</b>	cidade de Local Campus acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO 7).
	<ul style="list-style-type: none"><li>Recibo de pagamento de aluguel de imóvel (mês/ano) na cidade de Local do Campus acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO 7).</li></ul>
<b>Regime de Ocupação do Domicílio Familiar</b>	
<b>Cedida</b>	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a) .
<b>Financiada</b>	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
<b>Alugada</b>	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar. <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar (mês/ano).
<b>Situação de Saúde: Pessoa com doença crônica, Pessoa com deficiência; Pessoa com transtorno mental; Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Atestado, laudo ou declaração médica ;</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Declaração do serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo.</li></ul>

4.4. É responsabilidade do/a estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

4.5. A ausência de quaisquer uns dos documentos obrigatórios implicará no indeferimento da inscrição no processo.

4.6. O/a estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição online via SUAP, a afirmação “DECLARO”, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, **clikando no botão “Confirmar”**. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

4.7 Após a inscrição online via SUAP, sempre que houver necessidade, o/a Assistente Social poderá solicitar documentos adicionais aos deferidos neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2021, de 18 de fevereiro de 2022**

4.8 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro III.

## 5 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste Edital, bem como as datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no quadro a seguir:

**Quadro III**

<b>Atividade</b>	<b>Data/ Período</b>	<b>Local/Atividade Setor</b>
Publicação do Edital	<b>18/02/2022</b>	-
Período de inscrições	<b>18/02/2022</b> a <b>28/02/2022</b>	<a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>
Live (explicativa do Edital)	<b>22/02/2022</b>	Google Meet (endereço será divulgado nos meios de comunicação do IFPB <i>Campus</i> Campina Grande)
Análise documental/ Estudo socioeconômico	<b>01/03/2022</b> a <b>13/03/2022</b>	Equipe do Serviço Social da CAEST
Resultado Preliminar (previsto)	<b>14/03/2022</b>	-
Recurso	<b>15/03/2022</b>	<a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>
Análise dos recursos	<b>16/03/2022</b>	Equipe do Serviço Social da CAEST
Resultado final (previsto)	<b>17/03/2022</b>	-

## 6 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação dos/as estudantes, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

**Quadro IV**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2021, de 18 de fevereiro de 2022**

$IVS = 0,5*IVE+0,5*PS$	Onde: IVS = Índice de Vulnerabilidade Social IVE = Índice de Vulnerabilidade Econômica PS = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica)
------------------------	---

6.2 Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE) serão avaliados critérios econômicos e fatores sociais que interferem nas condições materiais familiares cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo VII.

6.3 O Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será avaliado por meio de verificação, pelos/as profissionais do Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição.

6.4 O Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será avaliado por meio de verificação, pelos/as profissionais do Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

**Quadro V**

$IVE = \frac{\sum_{i=1}^7 P_i * C_i}{\sum_{i=1}^7 P_i}$	Onde: $P_i$ = Peso da variável $i$ (Tabela de Pontuação Anexo VI) $C_i$ = Pontuação do candidato na variável $i$ (Tabela de Pontuação Anexo IX)
---	---

6.5 O Parecer Social (PS), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será obtido por meio de análise técnica dos/as profissionais do Serviço Social para todos os/as estudantes que concorrerão ao processo seletivo.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

7.1.1 Menor renda per capita;

7.1.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;

7.1.3 Menor idade do estudante.

## **8 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1. A continuidade do atendimento no Programa de Apoio à Permanência do Estudante está vinculada à (ao):





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2021, de 18 de fevereiro de 2022**

- 8.1.1. Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB *Campus* Campina Grande;  
8.1.2. Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;

8.2. O/a estudante matriculado/a, simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB *Campus* Campina Grande deverá optar por qual matrícula irá se inscrever em processo seletivo para atendimento no Programas de Apoio à Permanência do Estudante.

8.3. O descumprimento do disposto nos itens anteriores:

- 8.3.1 poderá acarretar em suspensão do pagamento do Auxílio Permanência para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do *Campus*.

8.4 O procedimento de avaliação realizado pela equipe técnica interdisciplinar deverá prever a convocação do/a estudante para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação.

8.5 A depender do resultado da avaliação realizada, o/a estudante poderá continuar em atendimento no Programa de Apoio à Permanência do Estudante, fazendo jus ao recebimento das parcelas que tenham sido suspensas, ou, poderá ter o atendimento cancelado.

8.6 O/a estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item anterior:

- 8.6.1. poderá ser atendido pelo Programa de Apoio à Permanência após o término da vigência do presente edital, mediante classificação em processo seletivo.

8.7 O/a estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência através de processo protocolado à Coordenação de Assistência ao Estudante do *Campus*.

8.8 O atendimento do/a estudante no Programa de Apoio à Permanência não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente Edital terá vigência até a divulgação do resultado do edital subsequente a este.

9.2. Os/as estudantes atendidos/as pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante que estejam em situação de mobilidade estudantil, ou seja, residindo fora da sua localidade de origem por motivo de fazer curso no IFPB *Campus* Campina Grande, comprovada durante análise socioeconômica, estes poderão receber o valor integral do auxílio durante o período de férias, dependendo da disponibilidade orçamentária do *Campus*.

- 9.2.1 Os/as estudantes em situação de mobilidade estudantil que estejam em fase de conclusão do curso, deverão apresentar solicitação fundamentada para recebimento do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2021, de 18 de fevereiro de 2022**

auxílio no período em que se refere o item 9.2, acompanhada de declaração do coordenador do curso ou do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, que comprove a continuidade de atividades relativas ao curso.

9.3. Os casos omissos deverão ser analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e pela Coordenação de Assistência ao Estudante do IFPB *Campus* Campina Grande.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2022.

**Cícero da Silva Pereira  
Diretor de Desenvolvimento de Ensino Substituto  
IFPB – Campus Campina Grande**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_ discente(a) do Curso \_\_\_\_\_ do IFPB, Campus \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época, e assumo a responsabilidade de manter informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão do benefício a mim concedido. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente ou responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que  
não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou  
ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste  
documento.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro que a renda familiar do(a) discente(a)  
\_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais,  
referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em atividades de  
\_\_\_\_\_, conforme abaixo discriminados:

Nome: \_\_\_\_\_  
Vínculo familiar: \_\_\_\_\_  
Atividade: \_\_\_\_\_  
Valor(R\$): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Vínculo familiar: \_\_\_\_\_  
Atividade: \_\_\_\_\_  
Valor(R\$): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Vínculo familiar: \_\_\_\_\_  
Atividade: \_\_\_\_\_  
Valor(R\$): \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que:

(  ) Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) proveniente da guarda de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

(  ) Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) para auxiliar nos cuidados de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE RENDA  
(Produtor Rural/Pescador Artesanal)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e  
RG nº \_\_\_\_\_, residente à rua: \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que possuo remuneração média mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referentes a ganhos em  
produção rural, desenvolvendo atividades  
de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda que o valor acima  
apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação  
de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo  
seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes  
nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em  
conformidade com a legislação vigente.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

**ANEXO 6**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica

<b>PESO</b> <b>(P)</b>	<b>VARIÁVEL</b> <b>(V)</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b> <b>(C)</b>	<b>CONCEITO</b>
<b>3</b>	Renda bruta familiar <i>per capita</i>	0 a 0,25 s.m.	100	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
		0,25 a 0,5 s.m.	75	
		0,5 a 0,75 s.m.	50	
		0,75 a 1 s.m.	25	
		1 a 1,5 s.m.	10	
		Acima 1,5 s.m.	0	
<b>2</b>	Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa da família maior de 18 anos	Estudante, que não tenha vínculo algum de trabalho, regularmente matriculado em curso presencial	35	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
		Desempregado(a)	30	
		Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Agricultor(a) ou produtor rural / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel.	30	
		Pessoa em cumprimento de aviso prévio / Pessoa em recebimento de seguro-desemprego ou seguro-defeso.	25	
		Estagiário(a) com remuneração	20	
		Empresário(a) / Microempreendedor(a)	15	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

		Individual		
2	Participação em programas sociais / recebimento de benefício sociais	Benefício de Prestação Continuada (por pessoa)	50	É a consideração da situação do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
		Programa Bolsa Família e / ou seguro-safrá (por família beneficiária); Pessoa titular de um dos seguintes benefícios do INSS: auxílio-doença, auxílio-reclusão; salário- maternidade; pensão por morte.	100	
2	Composição familiar (recorte etário)	Crianças (0 a 12 anos)	75	Considera-se, através desta variável, a presença de grupos etários que detêm direitos específicos reconhecidos em razão da sua condição de fragilidade.
		Adolescentes (13 a 17 anos)	50	
		Idosos (a partir de 60 anos)	75	
		Jovens e Adultos (18 a 59 anos)	0	
2	Composição familiar	Família anaparental	100	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pela família decorrente da ausência total ou parcial dos pais.
		Família monoparental	80	
		Família nuclear	0	
1	Situação de moradia da família (condição)	Alugada	50	São considerados pela variável "Situação de moradia" os aspectos que definem as condições de moradia da família do aluno, bem como se considera o deslocamento percorrido pelo aluno entre sua casa e o IFPB Campina Grande.
		Financiada	25	
		Cedida	10	
		Própria	0	
2	Situação de moradia da família (localização)	Zona urbana	0	
		Zona rural	100	
2	Estudante em situação de	Sim	50	Considera-se, através desta variável, a situação do aluno



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

	mobilidade estudantil	Não	0	que se encontra residindo na cidade de Campina Grande, PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
2	Situação de saúde por pessoa da família	Pessoa com deficiência	100	É a análise da condição de saúde do aluno e dos membros da família que interferem na dinâmica familiar. Conforme item 5 do Edital parte 3, dos documentos de situações específicos.
		Doença crônica (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014)	50	
		Pessoa em sofrimento psíquico ou transtorno mental	30	
		Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	30	
2	Origem escolar	Ensino regular ou na modalidade EJA <b>todo</b> em escola <b>pública</b>	80	Análise da origem escolar do aluno.
		Ensino regular <b>todo</b> como <b>bolsista integral</b> em escola privada	60	
		Ensino regular <b>todo</b> em escola <b>particular</b>	0	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com domicílio familiar fixado na cidade de \_\_\_\_\_  
DECLARO que me encontro residindo na cidade de \_\_\_\_\_, em imóvel localizado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.  
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro\*.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que cedi o imóvel localizado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ para uso do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ e sua família, sem a cobrança de nenhum valor. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro\*.

Local

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022

**ANEXO 9**

**ORIENTAÇÕES PARA ENVIO CORRETO DA CTPS**

**CTPS – Modelo antigo**

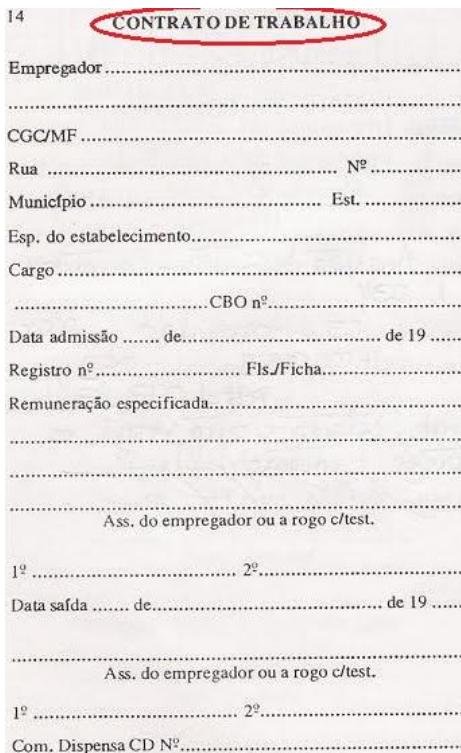


Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

**CTPS – Novo modelo**

A imagem mostra três páginas de uma Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do novo modelo. A primeira página (à esquerda) é a página de identificação, com o cabeçalho 'MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO' e 'CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL'. Ela contém campos para nome, endereço e assinatura, além de uma área para impressão de uma foto e uma impressão de dedo. A segunda página (no meio) é a página de qualificação civil, com o cabeçalho 'QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO' circulado em vermelho. Ela contém um código de barras e informações pessoais de JULIANA CRISTINA COSTA SANTOS DE JESUS, incluindo data de nascimento (18 de maio de 1994), estado civil (solteira), sexo (feminino) e CPF (9.949.181-15012014). A terceira página (à direita) é a página do contrato de trabalho, com o cabeçalho 'CONTRATO DE TRABALHO' circulado em vermelho. Ela contém campos para preencher informações do empregador, endereço, município, estado, cargo, data de admissão, registro, remuneração, data de saída e dados da carteira.

Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 5: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 08/2022, de 17 de fevereiro de 2022**

**Opção “exportar” para PDF – CTPS digital**

